

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 20/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-5
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	5
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	-
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-14
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	14

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 20/2025

Data da Reunião: Vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e vinte e nove minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

- O senhor Presidente da Câmara dá início à reunião justificando a ausência da senhora Vereadora do PS, Irene Dantas. Deu nota da diligência que ocorreu ontem, levada a cabo pela Polícia Judiciária, indicando que foi prestada toda a colaboração, lamentando o timing da ação.

Dá também nota de reuniões que ocorreram com as Comunidades Locais dos Baldios, no sentido de fazer a reflorestação acelerada da nossa floresta sendo os custos com os drones que irão lançar as sementes, suportados pela Câmara Municipal.

Fala da inauguração do mural, referindo que ficou muito bonito, com alusão à nossa cultura, diáspora e história.

- Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que saúda todos e refere que ninguém fica agradado com notícias de buscas realizadas por entidades de investigação ao município. Na sua opinião, não é uma situação que considere estranha, mencionando que foi candidato em 2021 e várias pessoas lhe disseram que não podiam integrar a sua lista pois tinham promessa de vir trabalhar para a Câmara. Na sua opinião não é benefício para a democracia e sentiu que algumas pessoas estão indignadas com o que se passa na autarquia. Fica triste que haja esta investigação que está a decorrer, mas considera ser útil para demonstrar se houve más práticas na Câmara Municipal. Pede esclarecimento de um aspeto que quer ver esclarecido que tem a ver com a ordenação final de candidatos organizada pelo anterior executivo ou por este executivo.

Depois, relativamente aquilo que é a espuma dos dias, diz que a inauguração do mural teve uma divulgação que ofende os princípios de neutralidade e imparcialidade das candidaturas. Informa que deve ser dado cumprimento ao que está na lei. Considera que a forma como foi divulgada não será a correta.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques referindo-se ao que passou ontem e informa que gostava de ver o mandado de busca e refere que pediu a situação de várias candidaturas e nada lhe foi entregue.

Pede informação acerca da empreitada do Rodo, com prazos de execução e suspensão dos trabalhos.

Relativamente ao mural, questiona de quem é o muro, ao qual o senhor Presidente informa que é propriedade da Câmara.

Questiona ainda se o muro recebeu algum tipo de impermeabilização pois entendidos na área estão preocupados com a preservação da pintura.

Questiona se há ainda mais alguma coisa para inaugurar.

Pede que lhe sejam entregues no prazo de 10 dias o procedimento do telhado da Incubadora de Empresas de Vila nova de Muía, procedimentos com as empresas Predilethes e Jerónimo Veloso.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dez de setembro, do corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 25/09/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	1.668.512,94€
Dotações Não Orçamentais.....	489.746,96€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1223 a 2998 inclusive, no valor de 1.200.256,08 €.

Data: 26/09/2025

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 08/09/2025 e o dia 22/09/2025, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:.....-559.308,74 €
- Compromissado:.....485.759,01 €
- Pago:.....1.556.208,22 €
- Operações não Orçamentais:.....16.174,04 €

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CRASTO

- III Feira das Colheitas de Crasto”-

- Proposta -

- No seguimento de pedido formulado, através de e-mail registado sob o nº 11306, em 09/09/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a continuação dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando alínea e) do n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: *património, cultura e ciência*”;

O interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade.

Considerando o papel fundamental que a Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Crasto desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando a realização da “III Feira das Colheitas de Crasto” de 4 a 5 de outubro e a importância do evento para a comunidade local, bem como para a preservação das tradições locais;

Considerando a necessidade de equipamentos para a realização da “Feira das Colheitas” de Crasto;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal *"Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*, deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho assim, o empréstimo e montagem de 2 stands e 12 bancas de artesanato.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de setembro, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.2. - CANDIDATURA PARA ATRIBUIÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMT E IMI PELO PERÍODO DE 3 ANOS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2535, em 21/05/2025: "Considerando que:

No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens;

No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população barquense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, implementação do cartão jovem municipal, isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;

Que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, e contribuirá

para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude.

De acordo com o artigo 3º do Regulamento de atribuição de incentivos fiscais à aquisição de habitação por jovens pelo Município de Ponte da Barca, os requerentes solicitam “isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)” e “IMI por 3 anos, renovável por mais 2 anos, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.”

O artigo 8º do mesmo Regulamento, os requerentes devem submeter, para análise do processo, os seguintes documentos:

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através da Secção de Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação e deverá fazer -se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação.
- f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Ainda, de acordo com o artigo 10º, “O reconhecimento do benefício 1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento. 2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º.”

Pelo exposto, de acordo com a análise técnica, emitida de acordo com a documentação submetida para análise, a candidatura de ALEXANDRA DANIELA ARAÚJO ALVES reúne os requisitos exigidos

para o usufruto das isenções solicitadas pelo que se propõe que seja concedida a isenção do pagamento de IMT e IMI, pelo período de três anos, à requerente que a solicitou, para habitação sita na Urbanização do Paço nº67, Lote 15, União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, identificada na matriz com o número 765 e na Conservatória sob o número 71.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DOS LAVRADORES DE PAÇO DO LIMA

- Proposta -

- Aprovação de minuta

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3894, em 08/09/2025: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando que o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo a participação das diversas faixas etárias na vida em comunidade e sociedade;

Considerando que a Tradicional Desfolhada de Lavradas que decorre anualmente no último sábado do mês de Setembro, é um dos maiores eventos de índole tradicional existentes no concelho, sendo uma referência local e regional atraindo milhares de visitantes;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar



**Ponte
da Barca**
Município

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA
E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a atribuição ao Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima apoio logístico e financeiro nos moldes e montantes indicados para a realização da Tradicional Desfolhada Minhota:

- Apoio logístico: Cedência e montagem de dois stands, cedência de trinta grades, cedência de cinco bancas, cedência de quatro sinais de trânsito, dois de sentido proibido, dois de sentido obrigatório;
- Apoio financeiro para apoio à atividade no montante total de 5.000,00€ (cinco mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 22 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo com assinalável êxito a Tradicional Desfolhada;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

Data: 26/09/2025

e

O Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima,, com o número de identificação de pessoa coletiva 502849770, sediado na Rua de Landim, em Lavradas, representado pelo seu Presidente, Agostinho Sendão.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros e logísticos para apoio à Tradicional Desfolhada que decorrerá no dia 27 de setembro do corrente ano.

2 - O Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, o seguinte apoio:

1 – O montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) destinados a apoiar a atividade Tradicional Desfolhada;

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

2 – Apoio logístico com a seguinte configuração, cedência e montagem de dois stands, cedência de trinta grades, cedência de cinco bancas, cedência de quatro sinais de trânsito, dois de sentido proibido, dois de sentido obrigatório.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, obriga-se a cumprir a atividade Tradicional Desfolhada.

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, apresentará evidências da utilização correta das verbas utilizadas para apoio à sua atividade.

Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima, publicitará nas suas atuações e nos meios próprios da Associação o apoio concedido.

Cláusula 4.^a

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente do Grupo

Agostinho Sendão"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.4. - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- Presente informação interna registada sob o n.º 4031, em 23/09/2025, que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca dispõe, desde 2015, de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

Não obstante, revela-se necessário proceder à elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de forma a abranger as disposições normativas resultantes da aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual entrou em vigor a 7 de junho de 2022.

Nos termos do exposto no artigo 5.º n.º 1 do RGPC, *"as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade"*.

Ainda, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, *"As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte (...)"*.

Ora, como supra se expôs, o Município de Ponte da Barca já dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos, no entanto necessita de ser atualizado, visando abranger todas as disposições impostas pelo RGPC, de forma a assegurar as características previstas no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma.

Atenta a análise precedente, e caso exista concordância superior, propõe-se a submissão do assunto à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para:

Aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ponte da Barca, nos termos apresentados;

Determinar que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ponte da Barca seja divulgado por e-mail a todos os trabalhadores e publicitado na intranet e na página eletrónica do Município de Ponte da Barca, no prazo máximo de 10 dias;

Autorizar a comunicação da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ponte da Barca aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.5. - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE PONTE DA BARCA (PMAC)

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3810, em 03/09/2024, e da deliberação do Executivo de 28/01/2025, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Decorrido o período de discussão pública do Plano Municipal de Ação Climática e conforme disposto no artigo 14º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro - Lei de Bases do Clima, remete-se para aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal os seguintes documentos:

- Versão final do PMAC
- Relatório de ponderação da Discussão Pública."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Ponte da Barca, bem como o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que aqui se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante dos documentos da presente ata, devendo o assunto ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e vinte e nove minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----


Paulo Alexandre da Rocha Leve Guedes